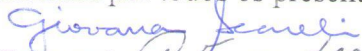




ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: PROCESSOS SOCIOEDUCATIVOS E PRÁTICAS ESCOLARES. No dia 20 do mês de abril de dois mil e dezessete, às dezessete horas, reuniram-se, na sala 3.33 do Campus Dom Bosco, os membros do Colegiado, professores doutores Wanderley Cardoso de Oliveira e Romélia Mara Alves Souto e Priscila Correia Fernandes sob a coordenação da professora doutora Giovana Scareli. Ausente: o representante discente Wesley Jesus dos Santos (problemas de saúde com a esposa) **Item 1) Resoluções credenciamento e recredenciamento:** O Colegiado aprovou as resoluções de credenciamento e recredenciamento bem como as Comissões responsáveis, sendo a Comissão de credenciamento composta pelos professores Gabriel Menezes Viana, Bruna Sola da Silva Ramos, Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo sob a presidência da Profa. Giovana Scareli e a Comissão de recredenciamento composta pelos professores Priscila Correia Fernandes, Paulo César Pinheiro, Maria Jaqueline de Grammont Machado de Araújo e Romélia Mara Alves Souto sob a presidência do Prof. Wanderley Cardoso de Oliveira. **Item 2) Carta de Juliana Miranda de Faria justificando a não conclusão do Curso:** Após analisar a carta da ex-aluna Juliana Miranda de Faria e os comprovantes médicos apresentados o Colegiado se manifestou da seguinte forma: “Tendo em vista o quadro de depressão diagnosticado por médico especialista e a ex-aluna encontrar-se em tratamento psiquiátrico, conforme documentos apresentados junto com a justificativa de que não houve má fé, o colegiado julga que a não conclusão foi causada por motivo de força alheia a sua vontade e, portanto, não deverá restituir a bolsa recebida”. **4) Desistência de Bolsa:** A aluna Rosilaine Geralda do Patrocínio Ferreira, bolsista CAPES, enviou ao Colegiado uma carta informando que foi aprovada a licença remunerada para um de seus cargos. A aluna prestou tais informações para que sejam tomadas as medidas que forem cabíveis em relação a permanência ou não da bolsa. Após apreciação da Carta da aluna, a Comissão de Bolsas presidida pela Coordenadora do PPEDU, informou a decisão de desvincular a bolsa da aluna pelo ofício 006/2017/PPEDU, pois, segundo a portaria nº 76 de 14 de abril de 2010, no artigo 9º diz no item II “quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos”, dessa forma, a aluna não poderá ficar com a bolsa e com a licença remunerada concomitantemente. **5) Homologação de bancas:** O Colegiado do curso homologou as bancas de defesa dos alunos Leandro Drumond Marinho (12/05/2017), Laise Vieira Gonçalves (24/04/2017) e Túlio Marcus Trevisan Borges (30/05/2017). **5) Outros 6) 6.1) Carta de esclarecimento da aluna Cássia de Sousa Resende Reis:** A aluna enviou uma carta para o Colegiado esclarecendo a sua desvinculação do trabalho que exercia como auxiliar de sala, sem nenhum tipo de contrato, optando por ficar com a bolsa Capes. Sem mais para o momento, eu Fabiana Maria dos Santos Costa, lavrei essa ata que será assinada por todos os presentes como prova de verdade.

Giovana Scareli 
Priscila Correia Fernandes 
Romélia Mara Alves Souto 
Wanderley Cardoso de Oliveira 